

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: aquisição dos de serviços **transporte escolar roteiro 26**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição da prestação de serviços de transporte escolar.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Dando início ao **ROTEIRO 26**: Entre Comandaí, Granja Donadel, EMEF Tiradentes, Comunidade São Sebastião, Granja Abreu, Esquina Santo Antônio, Passo do Faustino, Comunidade Tuiuti, Passo das Pedras, Bairro Moura para escolas Municipais e estaduais da cidade, total de 173 km/dia (manhã e tarde);

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 45 dias a partir do dia 15/04/2024 até o dia 31/05/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar nº 49/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de transporte escolar, conforme as seguintes especificações/condições: **A vida útil do veículo escolar será fixada em no máximo 20 anos, contados do ano de fabricação não poderá ser inferior a 2004.**

O veículo para realização do transporte escolar do roteiro 26 deverá ter capacidade de 21 passageiros.

A contratação do roteiro 26 pelo método emergencial se faz de extrema importância, levando em consideração que mesmo roteiro já está com processo licitatório em andamento, porém com uma data de conclusão inviável a secretaria de educação. Por tais motivos solicitamos a contratação emergencial de 30 dias letivos até a finalização do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa fornecer o transporte escolar aos alunos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, **deverá ser pelo prazo de 45 dias a partir do dia 15/04/2024, sendo o fim do contrato no dia 31/05/2024, para 30 dias letivos.**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A documentação abaixo exigida deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte, até a data de assinatura do instrumento contratual, em original para conferência com a cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da representação do CRVL (certificado de registro de veículo) ou do CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo), ou ainda, documento expedido pelo DETRAN-RS, em relação aos veículos recentemente transferidos ou que tiveram seus documentos e registros recentemente alterados, e que até o momento da habilitação no certame, não possuam o CRV ou o CRVL no caso de veículo locado, apresentar CRV ou CRVL do veículo locado, acompanhado do contrato de locação firmado e devidamente registrado.

- a.1) Ainda através da apresentação do CRV ou CRVL deverá ser comprovado o atendimento da capacidade de transporte de passageiros sentados exigida no edital e comprovada a idade do veículo não superior a 20 anos.
- b) carteira de habilitação na categoria D ou E do motorista que realizara o transporte escolar.
- c) Cópia do Registro na Carteira de Trabalho, comprovando o vínculo empregatício do motorista relacionado. No caso de sócios, anexar cópia do Contrato Social da licitante e sua última alteração.
- d) certificado do curso de especialização do motorista, nos termos da resolução do CONTRAN nº 168/2004 e 136 a 139 do código nacional de trânsito.
- e) Aos motoristas ainda será exigido previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecidos pelo Poder Judiciário.
- f) A contratada deverá apresentar documentos relativos a infrações de trânsito do motorista que comprovem o não cometimento de nenhuma infração gravíssima nos 12 últimos meses.
- g) Laudo de vistoria de condições físicas do veículo, vigente e emitido por estabelecimento autorizado, acreditado pelo INMETRO e firmado por engenheiro mecânico, contendo as informações sobre:
 - g.1) Dístico Escolar – Pintura de faixa horizontal na cor amarela com dístico escolar.
 - g.2) tacógrafo – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
 - g.3) cinto de segurança.
 - g.4) Demais equipamentos e itens obrigatórios previstos na legislação.
 - g.5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- h) Comprovante de situação regular referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado.
- i) Apólice de seguro do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, com vigência durante todo o prazo contratual, com cobertura contra terceiros e cobertura total para os passageiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de **30 dias letivos a partir do dia 15/04/2024 descritos no roteiro 26.**

A licitante vencedora obriga-se a cumprir e fazer, cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais, além de cumprir as determinações do código de trânsito brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.

A licitante vencedora obriga-se a permitir aos encarregados da fiscalização do

município o livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados, sob pena de imediata rescisão contratual em caso de negativa.

A contratada obriga-se a participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo município.

A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir do motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regulamentação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

A licitante vencedora deverá zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos e obriga-se a substituir imediatamente o veículo quando este apresentar irregularidades funcionais que comprometem a segurança das pessoas transportadas, tendo neste caso de apresentar a documentação referente ao veículo substituído. Ainda, no caso de substituição do motorista, a licitante obriga-se a apresentar a documentação referente ao novo motorista, sendo vedado confiar veículo a motorista que não possua vínculo empregatício com ela, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária.

A licitante vencedora deverá efetuar semestralmente a inspeção veicular, conforme código de trânsito brasileiro – CTB e atender às demais normas relativas ao transporte escolar (decretos municipais N° 1896/2022, 1935/2022, 1606/2020, 1787/2021 e 1873/2022).

A licitante vencedora obriga-se a manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

A frequência das inspeções veiculares poderá ter prazo reduzido, para atender a necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado, observada a regulamentação federal ou estadual.

A licitante vencedora, deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência dos contratos.

A licitante vencedora fica ciente de que a quilometragem poderá sofrer modificações após verificação in loco pelos fiscais ou servidor designado da prefeitura municipal.

Fica vedada a licitante vencedora a subcontratação bem como a interrupção dos serviços de transporte, ressalvando quando for decretado pela máxima autoridade a que está subordinada a contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

A licitante respondera, por si ou seus prepostos, pelos danos causados a união, estado e município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela empresa vencedora serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o município.

Toda e qualquer responsabilidade advinda de eventuais acidentes ou infrações de trânsito correrão por conta da licitante vencedora, tendo em vista que a participação do município cinge-se apenas a abertura do processo licitatório e ao pagamento pela realização do serviço terceirizado.

A licitante vencedora deverá observar e cumprir rigorosamente todas as determinações constantes no instrumento contratual e declarar ter conhecimento, especialmente do roteiro, para cumprir fielmente o que o mesmo contém.

A licitante vencedora fica ciente de que no período de férias escolares, de inverno e verão, os serviços de transporte escolar serão automaticamente interrompidos, o que implicará a suspensão do pagamento, retornando a ativa mediante observância ao previsto no calendário escolar da secretaria de educação.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções de forma imediata**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até **15 dias** úteis subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.811,90 (vinte mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação **do roteiro 26 conforme os dados contábeis solicitados na planilha analítica de custos conforme itens abaixo:**

- Fipe do veículo.
- valor do combustível conforme a ata do último pregão.
- salário do motorista.
- despesas do veículo e custos fixos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 241.

Giruá – RS, 08 de abril de 2024.

PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021